



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto

Prazo de entrega: em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disciplinado no item 17 deste edital.

Exclusivo a participação de ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

“Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de material ambulatorial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material ambulatorial, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e

147/2014, **sendo esta licitação exclusiva** para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **20 de novembro de 2023, às 8h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 428/2023.

Considerando o horário de expediente do Centro Administrativo, a sessão pública ocorrerá a partir das 8h30min até as 13h30. Caso a sessão de lances não seja concluída dentro do horário compreendido das 8h30min até as 13h30, a sessão poderá ser suspensa e reaberta no próximo dia de expediente as 8h30min.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material ambulatorial, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo V):

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO |
|------|-------|-----|--|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTOADURA. |
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7 MM |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40 MM |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15 CM X 1,8M. |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10 CM X 2,20M. |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20 CM X 1,80M. |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL78, 00 ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100 ML. INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSE, HIGIENIZAÇÃO |

| | | | |
|----|------|-----|---|
| | | | PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70°. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML |
| 17 | 10 | FR | AGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%(VOLUME 10) 01 LITRO - |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML ESTÉRIL |
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% – ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NA PRÉ-SUTURA DE 1 LITRO - |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS |
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA |
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18 G |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 24 G |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20 G |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22 G |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. ANVISA |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12 CM |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX – GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS |
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO – HUDSON |
| 50 | 08 | UN | MASCARA DE VENTURY |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNIDADES |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM |
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS |

| | | | |
|----|------|------|---|
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA |
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 |
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES - |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUDSON |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML |

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.2.1. O licitante que pretender efetuar o seu credenciamento no Sistema de Compras Banrisul Pregão Online para acessar os serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, no endereço www.pregaobanrisul.com.br para participação do

certame, deve atentar que a instituição tem prazo de 1 (um) a 5 (cinco) dias para emitir a autorização de acesso a plataforma.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.1 – Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.4.2 - O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas** e os **documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

3.3.1. O envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual será aberto após transcorrida a fase de lances.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Descrição do Objeto, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.3.1. Cumpre esclarecer que, tem-se acesso a proposta inicial somente após o encerramento da etapa de lances.

4.4. A proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme fixado no item 3.3.1 deste Edital, depois de transcorrida a fase de lances, contendo as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos.

4.5. O não encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro enseja a desclassificação da licitante, estando sujeita à penalidade prevista do item 18 do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo III do edital);

5.1.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo VIII).

5.1.4. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei

Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

- b)** Registro na ANVISA ou respectiva declaração/documento de isenção de registro, nos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81.
- c)** Registro no Ministério da Saúde ou respectiva declaração/documento de isenção de registro: 14, 23, 60, 66, 67.
- d)** Os registros devem estar dispostos em uma tabela indicando o item e o número do registro, devidamente acompanhado do documento comprobatório do registro em consulta à Anvisa, também com indicação do item que se refere. Tal solicitação se faz necessária para agilizar a análise das informações.

5.1.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

5.3. O licitante deve limitar-se a inserir tão somente as declarações e documentos que comprovem atender as exigências para habilitação, conforme exigido nos itens 5.1 a 5.1.9 deste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, a proposta de preço contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um) centavo de real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. Poderão ser abertos concomitantemente mais de um item na fase de lances, com prévia comunicação via chat.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, serão observados pelo sistema os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.2.1 Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) apresentar valor superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital.**
- e) não for encaminhada em campo próprio no sistema, no item pertinente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme fixado no item 3.3, com as informações constantes no item 4.4 do edital. Este prazo é aberto logo após o fim da negociação do item com o licitante melhor classificado.**

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 à 5.1.9) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1. Caso seja necessário, em diligência, o pregoeiro poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Saúde para analisar os documentos referentes a qualificação técnica.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a **proposta vencedora não ser aceitável** ou o licitante **não atender às exigências para habilitação**, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consultas:

a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis.

11.4.1. Somente será considerada habilitada a empresa que não tiver restrições no cadastro acima mencionado, e que tenha apresentado todos os documentos exigidos para fins de habilitação no prazo e termos previstos no item 3.1 do edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão;

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.6 e 5.1.7, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação

digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da sua assinatura até 31/12/2023.

15.2. Fica proibida a subcontratação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o que comprovará o recebimento dos objetos.

16.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

16.4. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.6. As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 912

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 911

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 1.804 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Reduzido: 487

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

17.1.A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

17.1.1. Recebido provisoriamente os materiais, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

17.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo no prazo de até 8 (oito) dias.

17.2.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

17.2.2. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.

17.3. A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.

19.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.boavistadoincra.rs.gov.br.

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

20.2. Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429 e 551/2023:

Valderi Costa Toledo

Andreia Angelita Pereira da Silva

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78

da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

21.2 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

22.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

22.2. COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

22.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

23. DO PRAZO DE VALIDADE

23.1. O prazo de validade mínima dos materiais/itens deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.5. É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.

24.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

24.7. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações, site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.

24.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.10. O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.11. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Mural Oficial do Município.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.13. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos conseqüentários criminais.

24.14. Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.

24.15. Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 36131205, no horário compreendido entre as 7h30 às 13h30, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto;
- b) Anexo II - Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação e de idoneidade e fato superveniente;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d) Anexo IV - Minuta contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Descrição da dotação orçamentária;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;
- h) Anexo VIII - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;

i) Anexo IX – Planilha de custo – valor de referência;

Boa Vista do Incra, 1º de novembro de 2023.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES | | | |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTOADURA. | | | |
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | | | |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | | | |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7 MM | | | |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40 MM | | | |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM | | | |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM | | | |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM | | | |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15 CM X 1,8M. | | | |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10 CM X 2,20M. | | | |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20 CM X 1,80M. | | | |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML | | | |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL78, 00 ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100 ML. INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS | | | |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70°. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML | | | |

| | | | | | | |
|----|------|-----|---|--|--|--|
| 17 | 10 | FR | AGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%(VOLUME 10) 01 LITRO - | | | |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 | | | |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML | | | |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM | | | |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML | | | |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML ESTÉRIL | | | |
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% - ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NA PRÉ-SUTURA DE 1 LITRO - | | | |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS | | | |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | | | |
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. | | | |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA | | | |
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES | | | |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML | | | |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML | | | |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML | | | |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML | | | |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 18 G | | | |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 24 G | | | |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 20 G | | | |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 22 G | | | |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML | | | |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. ANVISA | | | |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL | | | |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER | | | |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12 CM | | | |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM | | | |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM | | | |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM | | | |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM | | | |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX - GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 | | | |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) | | | |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS | | | |

| | | | | | | |
|----|------|------|---|--|--|--|
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO - HUDSON | | | |
| 50 | 08 | UN | MASCARA DE VENTURY | | | |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES | | | |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 | | | |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 | | | |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 | | | |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 | | | |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M | | | |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | | | |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | | | |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM | | | |
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS | | | |
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA | | | |
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA | | | |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA | | | |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML | | | |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML | | | |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - | | | |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - | | | |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. | | | |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 | | | |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 | | | |
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 | | | |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML | | | |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML | | | |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO | | | |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES - | | | |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | | | |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. | | | |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G | | | |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |

| | | | | | | |
|----|----|----|---|--|--|--|
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUDSON | | | |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | | | |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML | | | |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE E
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., cumpre com os requisitos de habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal, Sr..,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para fornecimento de material ambulatorial, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023, e tem seu respectivo fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o fornecimento de material ambulatorial, conforme segue transcrito:

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES | | | |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTOADURA. | | | |

| | | | | | | |
|----|------|-----|--|--|--|--|
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA – CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | | | |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | | | |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7 MM | | | |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40 MM | | | |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM | | | |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM | | | |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM | | | |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15 CM X 1,8M. | | | |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10 CM X 2,20M. | | | |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20 CM X 1,80M. | | | |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML | | | |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL78, 00 ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100 ML. INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS | | | |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70º. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML | | | |
| 17 | 10 | FR | ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%(VOLUME 10) 01 LITRO - | | | |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 | | | |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML | | | |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM | | | |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML | | | |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML ESTÉRIL | | | |
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% – ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NA PRÉ-SUTURA DE 1 LITRO - | | | |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS | | | |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | | | |

| | | | | | | |
|----|------|-----|---|--|--|--|
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. | | | |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA | | | |
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES | | | |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML | | | |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML | | | |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML | | | |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML | | | |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 18 G | | | |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 24 G | | | |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 20 G | | | |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRA VENOSO (ABOCATH) 22 G | | | |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML | | | |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. ANVISA | | | |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL | | | |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER | | | |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12 CM | | | |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM | | | |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM | | | |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM | | | |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM | | | |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX - GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 | | | |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) | | | |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS | | | |
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO - HUDSON | | | |
| 50 | 08 | UN | MASCARÁ DE VENTURY | | | |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES | | | |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 | | | |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 | | | |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 | | | |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 | | | |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M | | | |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | | | |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | | | |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM | | | |

| | | | | | | |
|----|------|------|--|--|--|--|
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS | | | |
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA | | | |
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA | | | |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA | | | |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML | | | |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML | | | |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - | | | |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - | | | |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. | | | |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 | | | |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 | | | |
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 | | | |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML | | | |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML | | | |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO | | | |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES - | | | |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | | | |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. | | | |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G | | | |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES | | | |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUDSON | | | |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | | | |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ajustada ao último lance ofertado e aceita pela CONTRATADA,

entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o que comprovará o recebimento dos objetos.

II. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

IV. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI. As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 912

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 911

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 1.804 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Reduzido: 487

CLÁUSULA QUARTA–DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

I. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

II. Recebido provisoriamente os materiais, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

III. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresenta-lo no prazo de até 8 (oito) dias.

IV. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

V. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.

VI. A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação da data de sua assinatura até 31/12/2023.

b. Fica proibida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

e) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

I. Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

II. Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429 e 551/2023:

Valderi Costa Toledo

Andreia Angelita Pereira da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

a. O prazo de validade mínima dos materiais/itens deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2023.

Contratada

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Valderi Costa Toledo

Fiscal

Andreia Angelita Pereira da Silva

Suplente de Fiscal

Testemunhas:

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Declaração do Objeto

Aquisição de materiais para o setor de enfermagem para a Unidade Básica de Saúde

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO |
|------|-------|-----|--|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTOADURA. |
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7 MM |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40 MM |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15 CM X 1,8M. |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10 CM X 2,20M. |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20 CM X 1,80M. |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL78, 00 ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100 ML. INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSE, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70°. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML |
| 17 | 10 | FR | ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%(VOLUME 10) 01 LITRO - |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML ESTÉRIL |
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% – ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSE DA PELE NA PRÉ-SUTURA DE 1 LITRO - |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS |
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE 2 VIAS COM CLAMP E TAMPA |

| | | | |
|----|------|------|---|
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18 G |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 24 G |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20 G |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22 G |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. ANVISA |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12 CM |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX – GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS |
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO – HUDSON |
| 50 | 08 | UN | MASCARA DE VENTURY |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNIDADES |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM |
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS |
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA |
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 |

| | | | |
|----|-----|-----|---|
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES - |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUDSON |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML |

2. Fundamentação simplificada da contratação

A presente aquisição é necessária para o ano de 2023, para o setor de enfermagem (médicos, enfermeiras e técnicas de enfermagem), para ser usados em pacientes que necessitam de atendimento individual, acamados, de urgências e emergências devido à grande demanda de atendimentos e demanda de material que vem ocorrendo de todos os profissionais na área da saúde, dos médicos clínicos gerais, pela procura da população, para melhor andamento do setor e para não ocorrer interferências nos atendimentos no período diurno e noturno (plantão de sobre aviso) sendo de consumo indispensável para o bom funcionamento. Salientamos também que é necessário equipamentos e materiais de enfermagem para estabilização de pacientes, para chegar até nossa referência hospitalar que é mais de 40 km.

3. Descrição resumida da solução apresentada

Necessita a aquisição do material para a Secretaria de Saúde, para a equipe medica enfermeiros, técnicos e motoristas para quem frequenta a UBS, devido ser um lugar que tem muitas contaminações diárias, e é importante usar para prevenir a contaminação, outras infecções que ocorre. Portanto é necessário para dar continuidade e andamento nos serviços prestados. Saliento que o estoque está escasso.

4. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação.

a) A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dormário Batu Pereira, nº 551, centro de Boa Vista do Incra, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

b) Recebido provisoriamente o material da enfermagem, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da

Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- e) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

5. Estimativa de Preço

O valor unitário máximo estimado para a contratação, para o fornecimento dos itens, foi obtido através de pesquisas de preços, sendo o valor médio para aquisição o valor unitário de referência indicado abaixo:

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA |
|------|-------|-----|---|------------------------------|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES | R\$ 3.719,54 |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTUADURA | R\$ 127,38 |
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA – CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 24,50 |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | R\$ 299,50 |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | R\$ 309,75 |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7MM | R\$ 0,15 |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40MM | R\$ 0,16 |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM | R\$ 0,15 |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM | R\$ 0,19 |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM | R\$ 0,15 |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15CM X 1,8M | R\$ 1,93 |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10CM X 2,20M | R\$ 1,72 |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20CM X 1,80M | R\$ 3,30 |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML | R\$ 1,39 |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL78,00ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100ML. | R\$ 11,15 |

| | | | | |
|----|------|-----|---|--------------|
| | | | INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS | |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70º. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML - MS | R\$ 14,21 |
| 17 | 10 | FR | ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (VOLUME 10) 01 LITRO - | R\$ 9,60 |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 | R\$ 2,80 |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML | R\$ 5,77 |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM | R\$ 23,16 |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML | R\$ 6,48 |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100ML ESTÉRIL | R\$ 7,57 |
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% – ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NA PRÉ SUTURA DE 1 LITRO - | R\$ 38,30 |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS | R\$ 81,50 |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | R\$ 47,67 |
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. | R\$ 11,81 |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE DUAS VIAS COM CLAMP E TAMPA | R\$ 2,24 |
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES | R\$ 1,23 |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML | R\$ 14,33 |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML | R\$ 9,10 |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML | R\$ 10,76 |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML | R\$ 7,57 |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18 G | R\$ 1,49 |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 24 G | R\$ 1,54 |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20 G | R\$ 1,46 |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22 G | R\$ 2,21 |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML | R\$ 91,50 |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. | R\$ 109,98 |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL | R\$ 1.963,00 |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER | R\$ 57,90 |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12CM | R\$ 26,23 |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM | R\$ 36,63 |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM | R\$ 36,63 |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM | R\$ 73,30 |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM | R\$ 26,45 |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX – GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 | R\$ 4,21 |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) | R\$ 0,07 |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS. | R\$ 42,92 |
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO – HUDSON | R\$ 47,95 |

| | | | | |
|----|------|------|---|------------|
| 50 | 08 | UN | MASCARA DE VENTURY. | R\$ 30,71 |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNIDADES | R\$ 13,70 |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 | R\$ 6,98 |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 | R\$ 6,98 |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 | R\$ 6,98 |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 | R\$ 6,98 |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M | R\$ 9,10 |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | R\$ 4,13 |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | R\$ 1,74 |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM | R\$ 26,95 |
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS | R\$ 31,80 |
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA | R\$ 69,57 |
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA. | R\$ 0,39 |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA. | R\$ 0,32 |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML | R\$ 14,40 |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML | R\$ 8,03 |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - | R\$ 9,74 |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - | R\$ 1,36 |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. | R\$ 16,53 |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES - | R\$ 24,10 |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 - | R\$ 2,80 |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 - | R\$ 2,80 |
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 - | R\$ 2,80 |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML - | R\$ 17,65 |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML | R\$ 16,33 |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO | R\$ 18,25 |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 9,18 |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | R\$ 109,63 |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. | R\$ 57,00 |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G - | R\$ 0,67 |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 – CAIXAS COM 100 UNIDADES | R\$ 65,15 |
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXAS COM 100 UNIDADES | R\$ 64,49 |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUSDON | R\$ 88,38 |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | R\$ 18,97 |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML | R\$ 9,41 |

6. Critérios de pagamento

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o que comprovará o recebimento dos objetos.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.
- b) Registro na ANVISA ou respectiva declaração/documento de isenção de registro, nos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81.
- c) Registro no Ministério da Saúde ou respectiva declaração/documento de isenção de registro: 14, 23, 60, 66, 67.

7.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Fiscal: Valdori da Costa Toledo: Andreia Angelita Pereira da Silva

9. Prazo de execução do contrato

a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31/12/2023**.

10. Recurso Orçamentário

Órgão: 08 - Secretarias de Saúde

Unidade: 02 – Fundos Municipais da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 4500 – Atenções Básicas

Código Reduzido: 912

Órgão: 08 - Secretarias de Saúde

Unidade: 02 – Fundos Municipais da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 6011 – Incentivo a Atenção Básica Ex Anterior

Código Reduzido: 911

Os itens 01 e 39 são considerados como material permanente, sendo assim utiliza-se a dotação abaixo:

Órgão: 08 - Secretarias de Saúde

Unidade: 02 – Fundos Municipais da Saúde

Projeto/Atividade: 1.804 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Recurso: 01 – Recurso Livre

Código Reduzido: 487

11. Sanções

11.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Dos Direitos e Obrigações Das Partes

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

12.1. Dos direitos da contratante:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

12.2. Compete à contratada:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

12.3. Obrigação da contratante:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

13. Validade

- a. Os objetos acima terão no mínimo 12 (doze) meses de validade.

14. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA. Anexo ao processo.

Boa Vista do Incra, 17 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em

____/____/2023

Cleber Trenhago – Prefeito Municipa

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 912

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.818 - Manutenções do Setor de Enfermagem

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 911

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 1.804 - Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Reduzido: 487

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

...

CNPJ nº, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI
EM SEU**

QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTO - VALOR DE REFERÊNCIA

| ITEM | QUANT | UND | OBJETO | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA |
|------|-------|-----|---|------------------------------|
| 01 | 01 | UN | ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM FR DE 3 LITROS, MOTOR BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, GARANTIA 12 MESES | R\$ 3.719,54 |
| 02 | 20 | UN | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL – ESFIGNOMAMOMETRO ANEROIDE, MECANISMO COM MOSTRADOR RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON SEM VELCRO COM ABOTUADURA | R\$ 127,38 |
| 03 | 60 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA – CAIXA COM 100 UNIDADES | R\$ 24,50 |
| 04 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO | R\$ 299,50 |
| 05 | 04 | UN | AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL | R\$ 309,75 |
| 06 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 7MM | R\$ 0,15 |
| 07 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 12 X 40MM | R\$ 0,16 |
| 08 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,8MM | R\$ 0,15 |
| 09 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25 X 0,6MM | R\$ 0,19 |
| 10 | 1000 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 20 X 0,55MM | R\$ 0,15 |
| 11 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 15CM X 1,8M | R\$ 1,93 |
| 12 | 300 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 10CM X 2,20M | R\$ 1,72 |
| 13 | 100 | UN | ATADURA ELÁSTICA, TAMANHO DE 20CM X 1,80M | R\$ 3,30 |
| 14 | 2000 | UN | ÁGUA DE INJEÇÃO 10 ML | R\$ 1,39 |
| 15 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO 70%, PRODUTO DE USO RESTRITO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, PRINCÍPIO ATIVO, 71,20% (P/P) CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL78,00ML, ÁGUA DEIONIZADA, Q.S.P. 100ML. INDICADO PARA USO HOSPITALAR DA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE. EMBALAGEM DE 1 LT - MS | R\$ 11,15 |
| 16 | 100 | UN | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL TRANSPARENTE SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70º. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 ML - MS | R\$ 14,21 |
| 17 | 10 | FR | ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (VOLUME 10) 01 LITRO - | R\$ 9,60 |
| 18 | 20 | UN | APARELHO DE BARBEAR G2 | R\$ 2,80 |
| 19 | 10 | UN | ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO DE 125 ML | R\$ 5,77 |
| 20 | 200 | UN | ATADURAS ELÁSTICAS DE 8 CM | R\$ 23,16 |
| 21 | 60 | UN | BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA DE 2000 ML | R\$ 6,48 |
| 22 | 500 | BLS | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100ML ESTÉRIL | R\$ 7,57 |

| | | | | |
|----|------|-----|---|--------------|
| 23 | 05 | UN | CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% – ANTISSEPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NA PRÉ SUTURA DE 1 LITRO - | R\$ 38,30 |
| 24 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS | R\$ 81,50 |
| 25 | 20 | UN | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | R\$ 47,67 |
| 26 | 20 | UN | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS. | R\$ 11,81 |
| 27 | 100 | UN | CONECTOR DE DUAS VIAS COM CLAMP E TAMPA | R\$ 2,24 |
| 28 | 5000 | PCT | COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA COM 13 FIOS DE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM COM 8 CAMADAS. CADA PACOTE COM 10 UNIDADES | R\$ 1,23 |
| 29 | 100 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1000 ML | R\$ 14,33 |
| 30 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML | R\$ 9,10 |
| 31 | 200 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML | R\$ 10,76 |
| 32 | 300 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML | R\$ 7,57 |
| 33 | 100 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18 G | R\$ 1,49 |
| 34 | 200 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 24 G | R\$ 1,54 |
| 35 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20 G | R\$ 1,46 |
| 36 | 300 | UN | CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22 G | R\$ 2,21 |
| 37 | 05 | UN | CUBA RIM DE INOX TAMANHO 26 X 12 CM COM 700 ML | R\$ 91,50 |
| 38 | 22 | UN | OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. | R\$ 109,98 |
| 39 | 01 | UN | OXIMETRO DE MESA COM CABO INFANTIL | R\$ 1.963,00 |
| 40 | 04 | UN | PINÇA KOCHER | R\$ 57,90 |
| 41 | 01 | UN | PINÇA ADSON COM SERRILHA TAMANHO 12CM | R\$ 26,23 |
| 42 | 04 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA RETA DE TAMANHO DE 12 CM | R\$ 36,63 |
| 43 | 03 | UN | TESOURA ÍRIS PONTA FINA CURVA DE TAMANHO DE 12 CM | R\$ 36,63 |
| 44 | 02 | UN | TESOURA SPENCER DE TAMANHO 11 CM | R\$ 73,30 |
| 45 | 02 | UN | PINÇA SONDAGEM WINDSOR 16 CM | R\$ 26,45 |
| 46 | 10 | UN | TUBO LÁTEX – GARROTE CIRÚRGICO Nº 200 | R\$ 4,21 |
| 47 | 2500 | UN | STOOPER (CURATIVO REDONDO PÓS-PUNÇÃO) | R\$ 0,07 |
| 48 | 50 | UN | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% DE 05 LITROS. | R\$ 42,92 |
| 49 | 08 | UN | MASCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO – HUDSON | R\$ 47,95 |
| 50 | 08 | UN | MASCARA DE VENTURY. | R\$ 30,71 |
| 51 | 06 | PCT | ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE COM 100 UNIDADES | R\$ 13,70 |
| 52 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 20 | R\$ 6,98 |
| 53 | 10 | UN | SONDA FOLEY Nº 14 | R\$ 6,98 |
| 54 | 40 | UN | SONDA FOLEY Nº 16 | R\$ 6,98 |
| 55 | 20 | UN | SONDA FOLEY Nº 18 | R\$ 6,98 |
| 56 | 150 | UN | FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA CINCO MM X 10M | R\$ 9,10 |
| 57 | 50 | UN | EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | R\$ 4,13 |
| 58 | 1000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL | R\$ 1,74 |
| 59 | 02 | KG | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM | R\$ 26,95 |
| 60 | 15 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLOZYME EXTRA - DE 01 LITROS | R\$ 31,80 |
| 61 | 08 | UN | IODOPOLIVIDONA DE 01 LITRO CADA | R\$ 69,57 |

| | | | | |
|----|------|------|---|------------|
| 62 | 2000 | UN | SERINGA DE 05 ML SEM AGULHA. | R\$ 0,39 |
| 63 | 1500 | UN | SERINGA DE 03 ML SEM AGULHA. | R\$ 0,32 |
| 64 | 50 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML | R\$ 14,40 |
| 65 | 100 | BLS | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML | R\$ 8,03 |
| 66 | 30 | BLS | GLICOSE 5% DE 250 ML - | R\$ 9,74 |
| 67 | 100 | FLAC | GLICOSE 50% DE 10 ML - | R\$ 1,36 |
| 68 | 10 | UN | SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO PARA ESFREGAÇO DE LÂMINA 100 ML. | R\$ 16,53 |
| 69 | 100 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES - | R\$ 24,10 |
| 70 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 6,5 - | R\$ 2,80 |
| 71 | 75 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,5 - | R\$ 2,80 |
| 72 | 50 | PAR | LUVA LISA E ANATÔMICA (LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL) NÚMERO 7,0 - | R\$ 2,80 |
| 73 | 20 | UN | ÓLEO DE GIRASSOL DE 200 ML - | R\$ 17,65 |
| 74 | 20 | UN | VASELINA LIQUIDA 100 ML | R\$ 16,33 |
| 75 | 10 | UN | BORRIFADOR DE TAMANHO MÉDIO | R\$ 18,25 |
| 76 | 300 | CX | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | R\$ 9,18 |
| 77 | 10 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | R\$ 109,63 |
| 78 | 15 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO DE 50 LITROS DE BOA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, PACOTES DE 100 UNIDADES. | R\$ 57,00 |
| 79 | 250 | UN | SCALPER 23 G - | R\$ 0,67 |
| 80 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 – CAIXAS COM 100 UNIDADES | R\$ 65,15 |
| 81 | 02 | CX | LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 – CAIXAS COM 100 UNIDADES | R\$ 64,49 |
| 82 | 01 | RL | ELÁSTICO DE 1 CM PARA MASCARA DE HUDSON | R\$ 88,38 |
| 83 | 10 | LT | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | R\$ 18,97 |
| 84 | 10 | UN | SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM ROSCA, 500ML | R\$ 9,41 |